



**LEI N° 769/2018**

**EXTINGUE CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DO QUADRO DE  
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica extinto no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Tocos do Moji o Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** O cargo extinto neste artigo encontra-se vago, não provido, na data de publicação desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam revogados:

- I – A Lei nº 423, de 18 de junho de 2009;
- II – O inciso II do art. 2º da Lei nº 728, de 9 de fevereiro de 2017; e
- III – O inciso II do art. 2º da Lei nº 765, de 9 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, MG, 26 de abril de 2018.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

**Silvana de Melo Silva**  
Diretora do Departamento de Administração